

**LEI Nº 3.156 DE 29 DE SETEMBRO DE 2000.**

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E  
VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS,  
PARA LEGISLATURA DE 2001 A 2004 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

o Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito Municipal perceberá mensalmente e em parcela única, a título de subsídio a importância de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º O Vice-Prefeito Municipal perceberá mensalmente e em parcela única, a título de subsídio a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 3º Fica permitida a revisão dos subsídios do Prefeito e VicePrefeito, fixados nos arts. 1º e 20 desta lei, uma única vez, no dia 10 de janeiro de cada ano, segundo a variação do INPC ou de índice que venha substituí-lo, mediante Lei específica.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de janeiro de 2001.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 29 (vinte e nove) de setembro de 2000.

Alípio Soares Barbosa  
Prefeito Municipal

Autor: Mesa Directora